



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

PRESIDÊNCIA

Mensagem n.º 03 /2021, de 11 de março de 2021.

PROCOLO C.M.I.
Em 15 /03 /2021
MARIA EDILENE LEONCIO
TESOUREIRA

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CEARÁ,

Colegas Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação de Vossas Senhorias o incluso **Projeto de Lei Nº. /2021, de 11/03/2021 que AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A saúde é um direito de todos e dever do Estado, assim estabelece o art. 196 da Constituição Federal. Diante do atual cenário de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus citado direito mais do que nunca deve ser tratado com absoluta prioridade.

Constitucionalmente, a saúde é uma competência tripartite – União, Estados e Municípios. Já a vacina como direito popular, foi estabelecida em 1973 pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI). A Lei 6.259/1975 trouxe as responsabilizações dos Entes para garantir as vacinações obrigatórias de modo sistemático e gratuito, em todo o território nacional.

“O Ministério da Saúde (MS) será responsável pela elaboração do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório”, diz o texto legal. Ainda conforme estabelece a legislação, as essas vacinas serão praticadas pelos órgãos e entidades públicas dos governos federal, estaduais e municipais, além das pelas entidades privadas.

Estudos revelam que vacinação é uma das medidas mais importantes de defesa para o organismo humano contra agentes infecciosos e bacterianos, que causam doenças, aí está inclusa a COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

PRESIDÊNCIA

Ciente disso, o prefeito Municipal de Ipueiras noticiou que encaminhou, no dia 10 de fevereiro de 2021, ofício para o Instituto Butantan manifestando o interesse em adquirir 72 mil doses do imunizante produzido pelo mesmo.

Na oportunidade, embora revestido de boa vontade, os municípios ainda não detinham competência para a aquisição direta dos imunizantes, o que somente ocorreu com o advento da Lei Federal nº 14.125 de 10 de março de 2021.

Ante o cenário crítico em que o mundo inteiro atravessa, e de modo especial o Município de Ipueiras, entendemos que é dever de cada vereador buscar dar a sua parcela de contribuição na luta contra tão nefasto vírus.

Diante do exposto, o presente projeto de lei visa dar condições para que o Poder Executivo garanta com a urgência que a situação requer, a vacinação de toda a população ipueirense, com respeito e transparência que os ipueirenses merecem.

Assim, vimos requerer que referido Projeto seja apreciado, votado e aprovado com a deferência que essa Casa Legislativa sempre devota.

Ipueiras-CE, 11 de março de 2021.

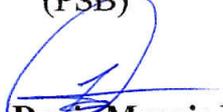
Cordialmente,


Raimundo Nonato Bezerra Moreira
(PSB)


Tereza Ferreira De Jesus Moraes
(PDT)


Antonio Carlos Rodrigues
(PSB)


Ernaldo Araújo Chaves
(PDT)


Francisco Denis Moraes Mourão
(PDT)


Carlos Eduardo Silva Mourão
(PDT)


Judite Maria Martins Moreira
(PDT)